

Lei nº 1.661

"Abre crédito suplementar"

A Câmara Municipal de Pocos de Caldas decretou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a subvencionar a Faculdade Municipal de Filosofia, Ciências e Letras, com a importância de ~~ncr\$~~ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), conforme o previsto no artigo 1º da Lei nº 1.617 de 21 de março de 1.969.

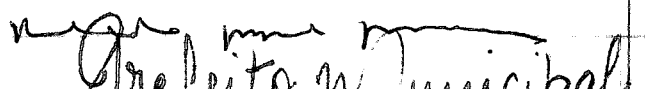
Art. 2º - Para ocorrer às despesas previstas no artigo anterior, fica aberto na lei orçamentária em vigor, o seguinte crédito suplementar:-

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.2.0.0 - Transferências Correntes
- 3.2.1.0 - Subvenções Sociais

64 - Faculdade Municipal de Filosofia, Ciências e Letras... ncr\$ 30.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pocos de Caldas,
24 de Setembro de 1.969


Prefeito Municipal

Publicada na "Gazeta S. Minas" de dia 27/9/1969,
edição nº 1.621.